



IBATIBA - ES

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

LEI Nº. 59, de 02 de Julho de 1986.

**CRIA CARGOS NA TABELA CELETISTA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a criar na tabela celetista do quadro de pessoal, 06(seis) cargos com a seguinte denominação e vencimento:

Professor (a) Municipal 06 (seis) Cargos:.....Cz\$ 1.031,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do disposto no artigo anterior, serão provenientes da arrecadação própria do município, consignada neste e futuros orçamentos, em dotação específica.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Julho de 1986, revogando-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 02 de Julho de 1986.

José Alcure de Oliveira
Prefeito Municipal

Registro Livro nº.